



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1960 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: "Altera o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 1689 de 28 de julho de 2010, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Em razão da imperiosidade de se promover as adequações que atendam as necessidades do Município, fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1689, de 28 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído o Distrito Industrial de Barra do Piraí, compreendido pelas seguintes áreas:

§ 1º - Toda extensão de terras localizadas às margens da Rodovia BR 393, nos dois sentidos, com extensão de 4000 (quatro mil) metros de profundidade, contados a partir das faixas de domínio da referida rodovia;

§ 2º - Toda extensão de terras localizadas às margens das Rodovias RJ 145 e RJ 137, em ambos os sentidos, com 2000 (dois mil) metros de profundidade, contados das faixas de domínio das referidas rodovias;

§ 3º - Todas as áreas identificadas como ZIN (Zona Industrial) e ZPM (Zona de Produção Mista), de conformidade com o Plano Diretor do Município;

§ 4º - Toda a área da região geográfica do distrito de Vargem Alegre.

§ 5º - O Distrito Industrial poderá compreender imóveis de propriedade pública ou privada, desde que localizado nas áreas definidas na presente lei.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos e ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 1689 de 28 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 050/GP/2011
Projeto de Lei nº 206/2011
Autor: Executivo Municipal